



thy
Sil

1º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

TRANSPORTE DE DOENTES ONCOLÓGICOS

Considerando que:

- a) Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da saúde e da ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do art. 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art. 33.º do supracitado regime jurídico;
- c) O Município de Alfândega da Fé tem vindo a garantir, desde 2013, o apoio aos doentes oncológicos do concelho de Alfândega da Fé, designadamente no transporte para consultas e tratamentos no IPO do Porto e no IPO de Coimbra;
- d) No ano de 2018, o Município de Alfândega da Fé celebrou com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, um protocolo de colaboração, tendo em vista dar continuidade a este apoio, tornando-o ainda mais eficiente face aos recursos disponíveis da autarquia, e ainda tendo em conta o facto de aquela Associação dispor dos meios materiais e humanos ideais para garantir este apoio com rigor e elevados padrões de qualidade;
- e) Esta autarquia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé pretendem assim dar continuidade à parceria iniciada em 2018 à qual foi objeto de protocolo desde essa data;
- f) A 26.02.2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé que teve por objeto a definição dos “termos de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, tendo em vista o desenvolvimento de uma parceria no âmbito do transporte de doentes oncológicos a serviços de saúde para acompanhamento e tratamentos oncológicos”;
- g) Que o protocolo em causa previa atribuição de um apoio por parte do Município de Alfândega da Fé à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé no valor de € 46.000,00 (quarenta e seis mil euros);
- h) Que a Cláusula 2.ª n.º 2 do protocolo identificado em f) previa que: *“Caso se verifique que o apoio financeiro previsto na Cláusula 4.ª n.º 1 se esgotou antes de 31 de dezembro de 2025, poderá ser celebrada uma adenda ao presente protocolo, mediante deliberação da Câmara Municipal, com vista à atribuição do montante necessário para a realização das obrigações previstas para a SEGUNDA OUTORGANTE até ao final do corrente ano”*;
- i) A verba a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé no âmbito daquele protocolo se encontra quase esgotada, não sendo suficiente para a manutenção dos serviços prestados por aquela associação no âmbito do protocolo celebrado,

Assim, entre:

Município de Alfândega da Fé, com o NIPC 506647498, e sede no Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, aqui representado pelo seu Presidente, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, com o NIPC 501391258, com sede Avenida dos Bombeiros Voluntários, Alfândega da Fé, representada pelo Presidente de Direcção **Diamantino Mário Soeiro Lopes**, como **SEGUNDA OUTORGANTE**

É celebrada a presente ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO assinado por ambos os outorgantes em 06.02.2018, nos termos que seguem:

Cláusula 1ª

Encargos por conta do PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Ao encargo global por conta do PRIMEIRO OUTORGANTE acresce mais € 16.000,00, passando para um total de 62.000,00.
2. O encargo de € 16.000,00 que acresce ao montante inicialmente previsto no Protocolo de Colaboração, está suportado pelo compromisso nº 1299/2025 e pelo cabimento nº 1203/2025.

Cláusula 2ª

Integração

A presente ADENDA faz parte integrante do Protocolo de Colaboração.

Paços do Município, feito em duplicado a 13 de novembro de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE


Eduardo Manuel Dobrões Tavares

SEGUNDO OUTORGANTE


Diamantino Mário Soeiro Lopes